

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de Dezembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Agrupamento de Escolas de Serpa

Aviso n.º 11 843/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Abade Correia da Serra a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente ao Agrupamento de Escolas de Serpa reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas do Vale do Alva

Aviso n.º 11 844/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que foi afixada no *placard* da sala do pessoal docente a listagem de antiguidade do pessoal docente da Escola Básica Integrada da Ponte das Três Entradas, Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, com referência a 31 de Agosto de 2005.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede

Aviso n.º 11 845/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no expositor da escola sede as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

12 de Dezembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico — Venda do Pinheiro

Aviso n.º 11 846/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao chefe dos serviços de administração escolar.

12 de Dezembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Básica Integrada Aves/São Tomé de Negrelos

Aviso n.º 11 847/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para o recrutamento de gestor.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da

data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o recrutamento do gestor da Escola Básica Integrada de Aves/São Tomé de Negrelos (Escola da Ponte).

2 — Nos termos do regulamento interno da Escola Básica Integrada de Aves/São Tomé de Negrelos (Escola da Ponte), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005, o gestor a recrutar presidirá ao conselho de gestão da Escola.

3 — O concurso é válido para o recrutamento do gestor e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — A ficha de candidatura e os demais documentos a apresentar pelos candidatos poderão ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao presidente da comissão instaladora da Escola Básica Integrada de Aves/São Tomé de Negrelos (Escola da Ponte), Apartado 101, 4796-908 Vila das Aves.

5 — A ficha de candidatura e o guião que os candidatos terão de preencher bem assim como o regulamento do presente concurso, o contrato de autonomia, o projecto educativo e o regulamento interno encontram-se disponíveis no *site* da Escola, no endereço <http://www.eb1-ponte-n1.rcts.pt>.

6 — As listas de candidatos admitidos e as listas de classificação serão afixadas na Escola e remetidas aos candidatos através de ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 50. Se o número de candidatos for igual ou superior a 50, as listas serão apenas afixadas na Escola.

7 — O concurso obedecerá ao respectivo regulamento, que se publica em anexo, que foi homologado por despacho do Secretário de Estado da Educação de 5 de Julho de 2005.

18 de Novembro de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Ademar Ferreira dos Santos.*

Regulamento do concurso o recrutamento de gestor

Nos termos do contrato de autonomia assinado com o Ministério de Educação no dia 14 de Fevereiro de 2005 e do regulamento interno da Escola Básica Integrada de Aves/São Tomé de Negrelos (Escola da Ponte), aprova-se o regulamento do concurso para o recrutamento de gestor, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1 — Requisitos de candidatura:

1.1 — Poderão apresentar-se a concurso os educadores e professores dos ensinos básico e secundário do quadro único ou dos quadros de escola, com experiência relevante no exercício de funções de administração e gestão escolar ou que sejam detentores de habilitação específica para o efeito.

1.2 — Para os efeitos previstos no número anterior, considera-se:

a) «Experiência relevante no exercício de funções de administração e gestão escolar» — aquela que resulte do exercício efectivo, por um período de tempo nunca inferior a dois anos, das funções correspondentes a um ou mais dos seguintes cargos:

Presidente ou vice-presidente da direcção executiva ou director de escolas organizadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;

Presidente ou vice-presidente de órgãos executivos de escolas em regime de instalação;

b) «Habilitação específica para o efeito» — nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente e legislação conexas.

2 — Perfil do gestor — na apreciação global do mérito das candidaturas, o júri do concurso valorizará os seguintes aspectos:

- O conhecimento e o entendimento crítico do projecto educativo da Escola, dos seus fundamentos e principais dispositivos;
- O conhecimento e o entendimento crítico do modelo organizacional da Escola que decorre do respectivo regulamento interno;
- O conhecimento e o entendimento crítico das implicações do contrato de autonomia assinado pela Escola com o Ministério da Educação;
- A fluência da comunicação oral e da expressão escrita;
- O domínio das novas tecnologias de informação;
- A compatibilidade do pensamento pedagógico com as exigências que decorrem do projecto educativo da Escola;
- A experiência de administração e gestão;
- A formação adquirida e ou ministrada na área de administração escolar, muito especialmente, nos âmbitos da formação contínua, da formação especializada e outras pós-graduações.